

EIXO TEMÁTICO 5 | AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A META 1 NO CONTEXTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA: uma análise da oferta e expansão do atendimento na educação infantil

GOAL 1 IN THE CONTEXT OF THE MUNICIPAL EDUCATION PLAN OF TERESINA: an analysis of the supply and expansion of early childhood education services

Cleuma Magalhães e Sousa¹

Alan Fonseca dos Santos²

Ateumice Maria do Nascimento³

Mirian Patrícia de Freitas⁴

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo geral analisar a Meta 1 do Plano Municipal de Ensino de Teresina em face das suas estratégias de expansão da oferta e do atendimento na educação infantil, a partir do Relatório de Avaliação do PME de Teresina/PI – Biênio 2019 a 2021. Apresenta as ações realizadas para o cumprimento da Meta 1 no que tange às estratégias de expansão e oferta na educação infantil e descreve as contribuições dos atores envolvidos no processo de avaliação da Meta 1 no âmbito da V Conferência Municipal de Educação. O Relatório de avaliação do PME Teresina apontou que embora se percebam avanços em algumas metas, outras ainda não foram alcançadas e encontram-se em andamento. Ficou evidente a relevância do Relatório, pois aponta os indicadores que devem ter uma maior atenção da gestão pública, para fins de elevação dos resultados e execução do PNE.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação de Teresina/PI; Políticas Públicas Educacionais; Gestão da Educação Pública.

¹ Mestra em Gestão e Avaliação da Educação Pública pela UFJF – SEMEC, e-mail: magalhaescleuma@gmail.com.

² Mestrando do Curso em Educação da UFPI. E-mail: allanfonsecasantos@hotmail.com.

³ Especialista em Educação Infantil e Desenvolvimento da Criança da UFPI. E-mail: ateumicem@hotmail.com.

⁴ Especialista em Educação e Gestão Ambiental pela UESPI. E-mail: prof.mirianfreitas@gmail.com.

ABSTRACT

This article aims to analyze Goal 1 of the Municipal Education Plan of Teresina regarding its strategies for expanding access and coverage in early childhood education, based on the Monitoring and Evaluation Report of the Teresina Municipal Education Plan (PME) for the Biennium 2019 to 2021. It presents the actions taken to fulfill Goal 1 concerning expansion and access strategies in early childhood education and describes the contributions of the stakeholders involved in the evaluation process of Goal 1 during the V Municipal Education Conference. The monitoring and evaluation report of the Teresina Municipal Education Plan indicated that while progress has been observed in some goals, others have not yet been achieved and are still ongoing. The relevance of the report became evident as it highlights the indicators that require greater attention from public administration to improve results and implement the National Education Plan (PNE).

Keywords: National Education Plan; Municipal Education Plan of Teresina/PI; Educational Public Policies; Public Education Management.

1 INTRODUÇÃO

Compreender a educação infantil como a primeira e importante etapa da educação básica, conforme outorga a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, deve ser consenso de todos que ensinam por uma educação de qualidade ofertada desde a primeira infância. Nesta perspectiva, faz-se necessária a mobilização dos governos e da sociedade para que de fato as políticas públicas sejam assertivas e consigam superar os desafios educacionais, especialmente, os impostos à educação infantil.

Desse modo, em atendimento ao Art. 214 da Constituição Federal de 1988, do esforço integrado e colaborativo dos profissionais que atuam na educação, bem como dos representantes das diferentes esferas governamentais, o Brasil assumiu um compromisso mais recente na elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 sob o enfoque da Lei 13.005/2014.

Para fins de constatação no avanço desta lei, realizando um sucinto apanhado histórico, o primeiro PNE surgiu em 1962, acompanhando a vigência da primeira LDB, Lei nº 4.024, de 1961. Não foi idealizado como lei, mas como iniciativa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aprovado pelo Conselho Federal de Educação. Este tinha como prazo de implementação oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão com normas descentralizadoras e estímulo à elaboração de planos estaduais. Posteriormente, em 1966, em nova revisão passa à denominação de Plano Complementar de Educação, com relevantes alterações e distribuição de recursos federais para o trabalho com o analfabetismo no país. Por fim, em 1967, o MEC realiza quatro Encontros

Nacionais de Planejamento, no entanto a iniciativa não se concretizou. Apenas com a CF/1988, cinquenta anos depois, foi oficializada a exigência obrigatória do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2001).

O PNE, portanto, é uma lei que visa a participação da sociedade objetivando avanços para a educação brasileira como um todo. Trata-se de uma política de estado que atualmente estabelece 10 diretrizes, 20 metas e 255 estratégias que devem ser efetivadas em um prazo de dez anos. O Plano contempla os dois níveis da educação no país, que vai desde a primeira etapa da educação básica (educação infantil) até o ensino superior, objetivando orientar os entes federados na elaboração e aprovação com vistas à redução das desigualdades educacionais e à consecução de uma educação com qualidade social (Brasil, 2014).

No tocante aos Planos municipais, é imperativo destacar que Teresina, em atinência ao que propunha o Plano Nacional de Educação, elaborou seu PME estabelecendo 22 metas, dentre elas a Meta 1, com o propósito da universalização da Educação Infantil na pré-escola e o aumento da oferta de creches. Para tanto, regulamentou:

universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o quinto ano da vigência do plano e garantir o mínimo de 80% (oitenta por cento) até o final do decênio (Teresina, 2015, p.75).

Considerando a centralidade no atendimento desta importante etapa de ensino, cabe aos municípios a tarefa e o desafio de realizar as seguintes estratégias: levantamento detalhado da demanda por creche e pré-escola – de modo a materializar o planejamento da expansão – utilizando busca ativa de crianças em âmbito municipal; projetar, com apoio do Estado e da União a expansão da rede física; garantir o atendimento das crianças em estabelecimento com padrões nacionais de qualidade, dentre outras (Teresina, 2015).

Não obstante a elaboração do Plano Municipal de Educação de Teresina, é oportuno explicar a obrigatoriedade da realização de monitoramento e avaliação, conforme Art. 5º que aponta “A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas” (Teresina, 2015, p.70), realizados pelo Fórum Municipal de Educação (FME), Conselho Municipal de Educação (CME) de Teresina e demais instâncias.

Nesse contexto, é relevante apresentar de que forma o município de Teresina assume a responsabilidade na efetivação das políticas públicas educacionais concretizadas no PME (2015-2025), assim o presente artigo traz como objetivo geral analisar a Meta 1 do Plano Municipal de

Educação de Teresina em face das suas estratégias de expansão da oferta e do atendimento na educação infantil, a partir do Relatório de Avaliação do PME – Biênio 2019 a 2021. Intenciona como objetivos específicos: apresentar as ações realizadas para o cumprimento da Meta 1 no que tange às estratégias de expansão e oferta na educação infantil; descrever as contribuições dos atores envolvidos no processo de avaliação da Meta 1 no âmbito da V Conferência Municipal de Educação. O segundo objetivo específico será realizado de forma sucinta e a partir do Relatório supracitado.

Enquanto percurso metodológico constitui-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica, com análise documental do PNE (2014 - 2024) e do PME (2015-2025), sobretudo, a partir do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina, biênio 2019 - 2021. Para discussão dos resultados, utilizou-se como aporte teórico as contribuições de Costa e Castanhar (2003), Figueiredo e Figueiredo (1986), Cury (1998), Garcia *et al.* (2017), Menezes (2022) e Rios (2006).

Compreende-se que o PME traz em seu bojo 10 grandes diretrizes, 20 metas e 283 estratégias. Contudo, no que tange à Meta 1, cabe destacar que a pesquisa considerou como critério metodológico a inclusão de 05 estratégias que dialogam com o planejamento da expansão da oferta e do atendimento na educação infantil, logo, precisou excluir as demais estratégias por entender que poderão ser objeto de interesse para estudos futuros, dada a sua relevância no cenário das políticas públicas educacionais.

Dessa feita, o estudo estrutura-se de forma a contemplar uma parte introdutória, na qual discorre sobre a educação infantil em face aos Planos Nacional e Municipal de Educação, destacando sobremaneira a Meta 1, que aborda as estratégias e ações realizadas pelo município de Teresina no sentido de garantir a oferta e o atendimento das crianças, conforme elencado no PME e avaliado no Relatório supramencionado.

Traz ainda os objetivos geral e específicos que delineiam o aprofundamento do estudo, assim como o percurso metodológico, seguido do desenvolvimento constituído pela seção intitulada “Meta 1 – Estratégias de oferta e expansão: uma análise a partir do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina e da subseção “Avaliando o Plano Municipal de Educação: as contribuições da V Conferência Municipal de Educação de Teresina” e por fim, as conclusões e referências.

2 META 1 – ESTRATÉGIAS DE OFERTA E EXPANSÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PME DE TERESINA/PI

A Carta Magna de 1988 prevê em seu Artigo 227 que a Educação é um direito prioritário da criança, logo, seu atendimento na educação infantil se constitui um direito subjetivo, inaugurando assim, segundo Cury (1998, p.13), “um Direito e impondo ao Estado um Dever, traduzindo algo que a sociedade já havia posto” tem-se, portanto, a necessidade à educação infantil, como Dever do Estado e não mais sob o “signo do Amparo do cuidado do Estado” (1988, p.13).

Deste modo, para garantir o que preconiza a Constituição e demais ordenamentos jurídicos, destacam-se os Planos de educação, que se constituem em mecanismos legítimos capazes de materializar políticas públicas com vistas à melhoria educacional. Para tanto, exige-se que tais Planos sejam avaliados a fim de verificar as ações estratégicas para o cumprimento das metas. Isto posto, apresenta-se a análise de 5(cinco) estratégias do PME de Teresina que foram monitoradas e avaliadas, sendo compiladas no documento intitulado Relatório de Avaliação do PME de Teresina, e para fundamentar a análise acionou-se alguns teóricos que versam sobre o assunto.

Dito isso, Costa e Castanhar (2003, p. 979), explicam que a avaliação de metas visa verificar o “grau de êxito que um programa obtém com relação ao alcance de metas previamente estabelecidas”. Deste modo, é preciso a articulação com os objetivos e os resultados que se pretende alcançar. Corroborando com essa ideia, Figueiredo e Figueiredo (1986, p.546) enfatiza que:

A avaliação de metas talvez seja o tipo mais simples e comum, e o mais difundido. Em geral é feita pelos próprios órgãos encarregados da execução da política. Enquadram-se aqui os relatórios anuais das entidades e as estatísticas que estes produzem com o intuito de demonstrar que “cumpriram com as expectativas”, no que se refere ao volume e à qualidade de produto. O critério de sucesso usado é o da eficácia objetiva, isto é, se as metas atingidas são iguais, superiores ou inferiores às metas propostas. O modelo analítico empregado para a aferição do sucesso ou fracasso do programa consiste em medir se a diferença entre a meta atingida e a proposta está dentro de limites toleráveis. Estes limites ditam a faixa do sucesso/fracasso da política.

No entanto, segundo Costa e Castanhar (2003, p. 979), esse tipo de avaliação apresenta algumas limitações como: “dificuldade de especificar as metas de forma precisa; seleção de metas a serem incluídas no processo de avaliação; mudanças nas metas ao longo da própria execução do programa”.

Um exemplo deste formato de avaliação de metas presente no Brasil é o PNE, que figura no epicentro de inúmeros debates no que tange à extensão de sua elaboração e execução na realidade, uma vez que se trata de uma ampla articulação entre as esferas governamentais e busca sanar exigências e reivindicações. Com o fito de alcançá-las possui inúmeras estratégias que se dividem em curto, médio e longo prazo. Diante disso, após a sua elaboração em 2014, cada estado e município teve o prazo de um ano para elaborar os seus próprios planos municipais, entendendo que cada local possui suas especificidades particulares.

Assim, em abril de 2015, por meio da Lei 4.739, o Plano Municipal de Teresina foi apresentado à sociedade teresinense com a premissa de que “Fazer planos não deve ser encarado apenas como exigência de Lei a ser cumprida, depois esquecida, mas por exigência da plena consciência de se fazer o melhor em todos os sentidos” (Teresina, 2015, p.7).

Nesta perspectiva, consoante ao que foi exposto, em especial aos objetivos elencados nesta pesquisa, analisa-se a estratégia 1.5 que diz respeito:

A manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade a as diretrizes do programa nacional, programa municipal de construção e reconstrução das escolas do campo e da cidade, bem como de aquisição de equipamentos visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas e privadas de educação infantil, observando os padrões iniciais de qualidade e da funcionalidade da rede pública e privada, de acordo com o CAQi e, posteriormente, do CAQ (Teresina, 2023, p. 26).

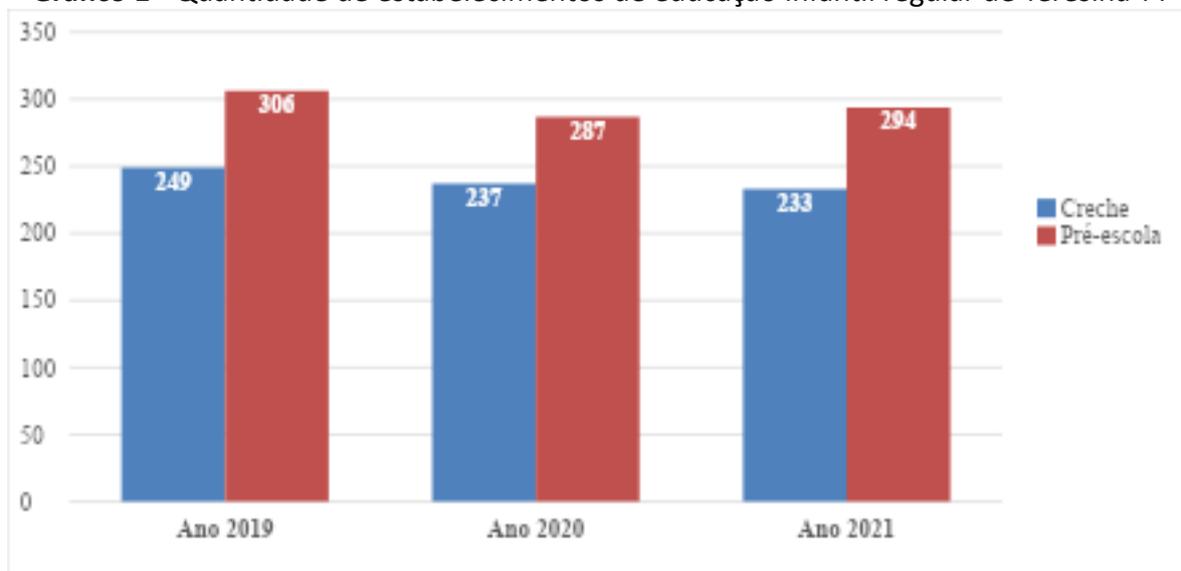
Identifica-se que a meta se constitui parcialmente cumprida, o que comprova que embora o município enfrenta desafios para o cumprimento das mesmas, tem empreendido esforços e mobilização coletiva para que de fato ocorra sua finalidade previamente estabelecida, pois, tem ampliado a infraestrutura física dos espaços educativos, assim como, garantido o transporte escolar para os estudantes. Fatos, estes, que acarretam melhorias na educação do município e, conseqüentemente, sendo diminuídas as disparidades sociais sempre tão arraigadas historicamente na nossa sociedade. Compartilhando desse pensamento, Garcia *et al.* (2017, p. 151) discorre que:

Melhorar a infraestrutura escolar, de fato, auxilia na luta para atenuar as desigualdades sociais, pois faz com que “crianças de nível socioeconômico mais baixo tenham acesso e oportunidades de utilizar e manusear materiais e equipamentos, e vivenciar situações de aprendizagem que não seriam possíveis em suas realidades sociais (contexto familiar e social).

Compreende-se que as condições estruturais podem impactar na melhoria da aprendizagem das crianças, contudo, no que tange à essa questão, os dados coletados pelo censo escolar, apresentados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira (INEP), mostram que houve redução no quantitativo de estabelecimentos de creches e de pré-escolas no município de Teresina nos anos de 2020 a 2021, quando comparado ao quantitativo de 2019, conforme observado no gráfico a seguir.

Gráfico 1 - Quantidade de estabelecimentos de educação infantil regular de Teresina-PI



Fonte: INEP/Censo Escolar 2019-2021, elaboração dos autores deste artigo.

Em relação à análise do gráfico 1, cabe mencionar que o mesmo estabelecimento pode oferecer mais de uma etapa de ensino e que inclui estabelecimentos em atividade com pelo menos uma matrícula de Ensino Regular. Analisa-se ainda que o decréscimo no quantitativo de estabelecimentos de educação infantil, provavelmente, pode ter sido influenciado pelas consequências da pandemia da Covid-19, na qual impôs grandes desafios aos sistemas educacionais, em especial ao brasileiro.

No que tange a meta 1.7, que se refere “A articular a oferta de matrículas gratuitas em creche certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com expansão da oferta da rede escolar pública, garantindo os padrões iniciais de qualidade” (Teresina, 2023, p.28), observou-se que a meta foi 100% concluída. Tal fato se deve aos avanços significativos ocorridos nas últimas décadas que retiram da educação infantil o caráter assistencialista que inicialmente ela se articulou. Nos últimos anos, diversos documentos e Leis, procuraram desmistificar pensamentos equivocados acerca da educação infantil, dentre eles pode-se elencar: o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a LDB (1996), os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010) e o PNE (2014).

Cabe registrar que os normativos elencados se configuram como avanços educacionais, todavia, não representam a conquista de um padrão de qualidade efetivo, pois as disparidades de região para região são gritantes em diversos aspectos, sobretudo, no que diz respeito à qualidade da oferta de educação infantil.

Em relação à estratégia 1.11, que tende a “Priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação” (Teresina, 2023, p.33), bem como traz a necessidade de “assegurar a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantindo consulta prévia e informada” (2023, p.33), foi analisado que tal estratégia encontra-se em andamento, sendo, até o momento da realização desse artigo, atingida parcialmente. Tal situação deve-se ao fato de que substancialmente o público pertencente ao grupo de crianças atípicas vem aumentando gradativamente nos espaços escolares, o que ocasiona ao poder público uma ampliação do desafiante processo de inclusão social.

“Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, de saúde e proteção da infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos” (Teresina, 2023, p.37) constitui-se na estratégia 1.15 do PME. Para tanto, é salutar que o município realize, publique e divulgue a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas como forma de planejar e verificar o atendimento (Teresina, 2023). As ações apontam que esta meta obteve êxito na sua efetivação. Representando, assim, uma grande conquista para o município de Teresina, visto que:

Garantir que cada criança e adolescente esteja na escola e aprendendo é, hoje, um dos principais desafios do País. Fazer com que cada menina e menino esteja na escola é um dever social de todo cidadão e cidadã, por meio de um esforço coletivo. Afinal, é preciso mais do que recursos financeiros, planos e metas (Brasil, 2022, p. 06).

Diante disso, infere-se que o mecanismo da busca ativa em articulação com órgãos ligados à saúde, proteção e assistência, vem se constituindo uma metodologia social que tem conseguido efetivar mudanças no território nacional, em especial, no município alvo dessa análise.

No que se refere à estratégia 1.16, que consiste em “Ampliar o acesso à Educação Infantil em tempo integral para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas

Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil, atendendo, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda manifesta até o final da vigência deste PME (Teresina, 2023, p.38), foi verificado que o município ainda reúne cuidados em prol deste acesso, pois até a presente data só foi possível a garantia da oferta de educação infantil em tempo integral a 13,62% do público pretendido. Cabe destacar, que o andamento em passos lentos, muitas vezes, possui relação com as fontes de recursos que necessitam ser permanentes e amplos.

Nos últimos anos, a oferta da educação integral foi para além de parâmetro de avanço da educação, visto que passou a ser associada a uma possibilidade de melhoria na qualidade educativa, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos. São inúmeros os dispositivos que trazem o termo educação integral como viabilizadora do direito à educação de qualidade, a citar a LDB (1996) e o PNE (2014-2024). No entanto, ao não definir com exatidão o termo “educação integral” a lei deixou lacunas e pleonasmos, pois a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 205 traz a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família”, com vistas ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que infere o compromisso com uma educação integral (Menezes, 2022). Desse modo, Rios (2006, p.52) percebe a expressão “Educação Integral” pleonástica, pois “ou a educação é integral ou ela não pode ser chamada de educação”.

2.1 AVALIANDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: AS CONTRIBUIÇÕES DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI

Conforme explicitado anteriormente, esta subseção descreve, de forma sucinta, as contribuições dos atores envolvidos no processo de avaliação da Meta 1 no âmbito da V Conferência Municipal de Educação, cujo tema foi “O Plano Municipal de Educação como instrumento da garantia de direitos a uma educação de qualidade com justiça social” e que se realizou em março de 2023 no Centro de Formação Professor Odilon Nunes (CEFOP). Estiveram presentes na referida Conferência representantes das diferentes esferas sociais, com o firme propósito de avaliar as 20 metas e 283 estratégias, a partir dos dados estatísticos e dos quadros dos indicadores das metas com o intuito de aferir se estas foram ou não alcançadas, conforme elencado no PME de Teresina.

A legitimidade dos Planos, sejam eles nacional, estaduais e municipais, precisam ser submetidos a um debate público e coerente, o que prescinde da ampla participação dos atores educacionais. Nesta perspectiva o primeiro dia de Conferência foi iniciado com uma palestra magna, proferida pelo professor Francisco Wiliam de Assis Soares, pertencente ao quadro docente da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e representante do Fórum Municipal de Educação de Teresina (FME). O segundo dia foi marcado pela organização dos participantes em grupos específicos, conforme as metas de interesse, para que pudessem contribuir de forma profícua na tarefa de avaliá-las. No terceiro dia foi realizada a plenária, cujos atores sociais mobilizaram-se e apresentaram os resultados das discussões advindas dos Grupos de trabalhos (GTs) no sentido de avaliar as metas e suas estratégias, bem como as ações efetivadas para o cumprimento destas.

Cabe destacar que a V Conferência Municipal de Educação foi marcada por conflitos, não obstante por se tratar do lócus privilegiado para o processo democrático da participação coletiva, sobretudo considerando que foi a primeira avaliação de um Plano Municipal. Por essa razão tratou-se de avaliar o biênio 2019 a 2021. Assim, cumprido tal desafio, as contribuições consensuadas na V Conferência Municipal resultou em robusto documento intitulado “Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina”, no qual fundamentou a referida pesquisa que versa sobre “A Meta 1 no contexto do Plano Municipal de Educação de Teresina: uma análise da oferta e expansão do atendimento na educação infantil”.

3 CONCLUSÃO

Considerando o exposto, este trabalho apresentou uma análise de 5(cinco) estratégias relacionadas à oferta e expansão do atendimento na educação infantil, pactuadas na Meta 1 do PME de Teresina, bem como explicitou, de forma sucinta, as contribuições advindas da V Conferência Municipal, cujos partícipes realizaram avaliação das 20 metas, acrescentando ações relevantes a serem efetivadas. Assim, em cumprimento ao dispositivo legal que enfatiza a vigência decenal do Plano e a necessidade de sua avaliação a cada dois anos, realizou-se a avaliação do PME.

Destarte, um ponto a se pensar de início, é que 10 (dez) anos é um período considerável para se definir metas, assim como para avaliar o impacto e o progresso, principalmente quando

se fala em educação. As transformações sociais são rápidas e constantes, como exemplos pode-se citar a tecnologia, o meio social, econômico, cultural. Deste modo, a avaliação do PME de um município precisa pensar em diversos fatores que requerem uma análise mais específica e detalhada das metas estabelecidas, bem como do progresso alcançado em relação a essas metas ao longo do período de vigência do plano, no caso, de 2015 a 2025.

É salutar promover momentos avaliativos do PME para detecção dos resultados e, sendo estes atingidos em qualquer nível, pensar em um desenvolvimento de estratégias de manutenção e elevação desses resultados, para não correr o risco de haver um retrocesso nos níveis que já foram atingidos. Tratar-se-ia, portanto, não só de detecção de resultados, mas de monitoramento efetivo para mantê-los sempre ascendentes, a partir de um estudo das variáveis intervenientes nesse fenômeno, tanto das que podem ser controladas como as que não podem.

Um exemplo de variável não prevista dentro desse tempo considerável de 10 anos, foi o que aconteceu com a pandemia, demonstrando que a educação precisa ser pensada e avaliada por outros ângulos e em outras condições de adversidade. Verificou-se que ainda tem processos muito falhos em termos de acesso e atendimento, quando se precisou pensar em estratégias para a educação não parar nesse período.

Vale destacar que o Relatório de Avaliação do PME de Teresina apontou que embora se percebam avanços em algumas metas, outras ainda não foram alcançadas e encontram-se em andamento. Isto posto, fica evidente a importância do Relatório, enquanto documento norteador, que pode subsidiar outras análises em relação ao cumprimento ou não das estratégias elencadas no PME de Teresina, pois aponta para os indicadores que devem ter uma maior atenção da gestão pública para que seja feita a aplicação da lei em sua forma plena.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.. Acesso em: 12 abr. 2024.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 12 abr.2024.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1994.

_____. **Política Nacional de Educação Infantil.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1994.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, dez 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 abr. 2024.

_____. **Plano Nacional de Educação. Lei 10.172/2001 de 09/01/2001.** Ministério da Educação. Brasília: 2001. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 20 mar. 2024.

_____. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEF, 2006.

_____. **Plano Nacional de Educação. Lei 13.005.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEF, 2014.

BRASIL. **Busca ativa escolar: contexto geral da busca ativa no Brasil.** 2. ed. Brasília: UNICEF, 2022.

COSTA, F. L.; CASTANHAR, J. C. **Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 37, n. 5, p. 969- 992, 2003.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil.** Vol. II. Brasília, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume_II.pdf>. Acesso em: 20 de mar.2024.

FIGUEIREDO, M.F.; FIGUEIREDO, A.M.C. **Avaliação política e avaliação de políticas:** um quadro de referência teórica. **Análise & Conjuntura,** Belo Horizonte, v. 1, n. 3, set./dez. 1986.

GARCIA, P. S.; GARRIDO, É. L.; MARCONI, J. **Um estudo sobre da infraestrutura da educação infantil da região do grande ABC Paulista.** HOLOS (Natal. Online), v. 1, p. 139-154, 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEXEIRA. **Sinopse estatísticas da educação básica 2019 a 2021.** Brasília: Inep, 2021EVISAN. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em 10 abr. 2024.

MENEZES, J. S. S. **Educação Integral: direito e financiamento.** Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 137-152, jul./set. 2012. Editora UFPR.

RIOS, T. A. **Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade.** São Paulo: Cortez, 2006.

TERESINA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação** / Prefeitura Municipal de Teresina, Secretaria Municipal de Educação. Teresina: UPJ Produções, 2015.

_____. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação: **Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina (2019/2021)**. RODRIGUES, Francisco das Chagas; NEVES, Hostiza Machado Vieira. Teresina: UPJ Produções, 2023.